



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

“Cessão da Exploração de Bares das Unidades Orgânicas do IPP”

SAS_INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE
PRAÇA DO MUNICÍPIO, N.º 11
7300-110 Portalegre
Telefone nº 245301500
Telefax nº 245330353
Email: sas@ipportalegre.pt

Set_2025

Cláusula 1.ª

Identificação do procedimento

O presente procedimento tem como objeto a “**Cessão da Exploração dos Bares das Unidades Orgânicas do IPP: “ESECS” e “ESBE”**”, nos termos e condições do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª

Entidade adjudicante

A entidade Adjudicante são os Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Portalegre, abreviadamente designados por SASIPP, sito na Praça do Município n.º 11, 7300-110 Portalegre, com o número de telefone 245301500, com o número de fax 245330353 e com o endereço de correio eletrónico sas@ipportalegre.pt.

Cláusula 3.ª

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar, nos termos do art.º 36.º do CCP, foi tomada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, no exercício de competências subdelegadas por Sua Exa. o Ministro da Educação, Ciência e Inovação, através do Despacho n.º 5845/2024 de 16 de maio, publicado no D.R., 2.ª Série, n.º 100, de 23 de maio de 2024.

Cláusula 4.ª

Acesso às peças de procedimento

1. O Convite e o Caderno de Encargos do presente procedimento podem ser consultados, presencialmente, nos Serviços Centrais do IPP, nomeadamente nos Serviços de Aquisições e Aprovisionamento do Instituto Politécnico de Portalegre, sito na Praça do Município, n.º 11 – 7300-110 Portalegre, das 9:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:30, desde o dia da publicação do último anúncio de divulgação no Jornal Semanário (“Alto Alentejo” e “Linhas de Elvas”), até ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas.
2. As peças do procedimento serão igualmente disponibilizadas na página do Instituto <https://www.ipportalegre.pt/pt>, no mesmo período suprarreferido.

Cláusula 5.ª

Documentos que constituem a proposta

1. Documentos que constituem a proposta:

- 1.1 - Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP e reproduzido como anexo no **Anexo I** do presente convite.
- 1.2 – Declaração do concorrente, elaborada nos moldes do **Anexo III** ao presente convite, de que não se encontra abrangido pela previsão constante do n.º 3 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro, e constante no anexo do Despacho n.º 6472/2015 de 11 de junho.
- 1.3 – Estas declarações devem ser assinadas, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, as declarações referidas devem ser assinadas pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
- 1.4 - A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelo concorrente.
- 1.5. Preenchimento da Tabela de Preços -**Anexo A**.
- 1.6. A proposta a apresentar pelo concorrente deve indicar:
- 1.6.1. Contrapartida para o período de 12 (doze) meses, cujos valores totais mínimos admissíveis, são os seguintes:
- **Lote 1 - Bar da ESECS – 3.000,00€** (três mil euros), aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
 - **Lote 2 - Bar da ESAE – 2.000,00€** (dois mil euros), aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
- a) O valor da renda inclui o fornecimento de água, gás e eletricidade;
- b) Cabe a cada um dos concorrentes a responsabilidade de analisar as eventuais necessidades de melhorias, a realizar na área concessionada e apresentá-las aos SASIPP, impreterivelmente, como parte integrante da proposta. Caso o concorrente não constate necessidade de melhorias, deve indicá-lo através de declaração.

Cláusula 6.ª

Adjudicações por lotes

1. O procedimento a adjudicar é constituído por 2 (dois) lotes.
2. Os concorrentes podem apresentar propostas para a totalidade dos lotes a concurso ou apenas para cada um dos lotes.

3- Se houver vários lotes adjudicados a um mesmo concorrente, poderá ser realizado um único contrato.

Cláusula 7.ª

Preços –Tabela 1 (Anexo A)

1. Os preços propostos pelos concorrentes serão considerados válidos para todo o período de vigência do contrato.
2. Todos os concorrentes deverão indicar na sua proposta, sob pena de exclusão, preço unitário, em euros, de todos os itens a comercializar discriminados na **Tabela nº 1 – Tabela de Preços (Anexo A)**.
3. Os preços propostos pelos concorrentes consideram-se preços unitários líquidos, sem IVA, incluindo o transporte, seguros e quaisquer outras despesas.
4. A proposta deve mencionar expressamente que ao preço acresce IVA, indicando-se o valor e a taxa legal aplicável, entendendo-se, na falta daquela menção, que o preço apresentado inclui aquele imposto.
5. Outros produtos que, eventualmente, pretendam comercializar, bem como os respetivos preços, deverão ser apresentados em lista anexa.

Cláusula 8.ª

Modo e prazo para apresentação das propostas

As propostas, bem como os documentos exigidos deverão, sob pena de exclusão, ser entregues no edifício dos Serviços Centrais do IPP – Praça do Município n.º 10 – 7300-110 Portalegre; por correio, através de carta registada com aviso de receção; ou para o endereço de correio eletrónico: financeira@ipportalegre.pt, até às 17:30 horas do 9.º dia, a contar do dia seguinte ao dia da publicação do último anúncio no Jornal Semanário Regional (“Alto Alentejo” e “Linhas de Elvas”)

Cláusula 9.ª

Preço Base

O preço mínimo, pelo período de 12 (doze) meses, que a entidade adjudicante se dispõe a aceitar pela execução do objeto do contrato a celebrar, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos será por lote, o seguinte:

- **Lote 1 - Bar da ESECS – 3.000,00€** (três mil euros), aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- **Lote 3 - Bar da ESAE – 2.000,00€** (dois mil euros), aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.

Cláusula 10.ª

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 11.ª

Negociação das propostas

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

Cláusula 12.ª

Prazo para manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação dessas propostas.

Cláusula 13.ª

Dúvidas e esclarecimentos

- a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados por escrito, através do endereço de correio eletrónico financeira@ipportalegre.pt.
- b) Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, pelo que se solicita a indicação de endereço de correio eletrónico.
- c) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri do procedimento.
- d) Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
- e) Os esclarecimentos devem ser prestados, pelo júri, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- f) Os SASIPP apenas reconhecem como válidos os esclarecimentos prestados pelo júri, nos termos mencionados no número anterior.

Cláusula 14.ª

Critério de Adjudicação

O procedimento tem como critério de adjudicação o preço mais alto para a entidade adjudicante.

Cláusula 15.ª

Abertura das propostas

A abertura das propostas será realizada nos seguintes moldes:

- A abertura das propostas será realizada no dia útil seguinte ao término do prazo para apresentação de propostas, às 11:00, nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Portalegre, sito na Praça do Município, n.º 11, em Portalegre;
- A abertura das propostas será realizada presencialmente, nele participando os membros efetivos do Júri do Procedimento e os Concorrentes presentes (ou um representante dos mesmos), os quais deverão apresentar os seus documentos de identificação e respetiva credencial que lhes confira os necessários poderes de representação;
- Da realização da abertura das propostas será lavrada ata, assinada pelos membros do Júri do Procedimento e Concorrentes presentes ou pelos seus representantes.

Cláusula 16.ª

Desempate

Caso se verifique a apresentação de propostas de valor igual, será adotado como critério de desempate, o sorteio, a realizar nos seguintes moldes:

- O sorteio será realizado, em data e hora a definir, na sede dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Portalegre;
- Os concorrentes serão notificados da data e hora da realização do sorteio, com a antecedência mínima de dois dias úteis;
- O sorteio será realizado presencialmente, nele participando os membros efetivos do Júri do Procedimento e os Concorrentes (ou um representante dos mesmos), os quais deverão apresentar os seus documentos de identificação e respetiva credencial que lhes confira os necessários poderes de representação;
- Serão colocados em “urna” transparente, em envelopes fechados, o nome das entidades empatadas e presentes no sorteio;
- Serão retirados os envelopes, os quais serão abertos, identificando o nome das entidades, numerando-as e ordenando-as por ordem de extração;
- Será lavrada a ata, a qual será assinada pelos membros do Júri do Procedimento e Concorrentes presentes ou pelos seus representantes.

Cláusula 17.ª

Exclusão das Propostas

São excluídas as propostas cuja análise revele:

- a) Que não apresentem algum dos documentos mencionados nas Cláusulas 5.ª e 7.ª, ou que não cumpram o descrito no Caderno de Encargos.
- b) Que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no processo de concessão ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos de execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência.
- c) A impossibilidade de avaliação das mesmas, em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos.
- d) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- e) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.

Cláusula 18.ª

Visita às Instalações

1. Durante o prazo para apresentação de propostas, os interessados poderão visitar as instalações, aferir os equipamentos existentes e efetuar os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das mesmas.
2. Para o efeito do disposto no número anterior, deverá ser previamente agendada visita técnica, junto dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Portalegre.

Cláusula 19.ª

Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

Para celebração do contrato o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- 1 - Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente convite do procedimento e do qual faz parte integrante.
- 2 - Documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
 - a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento

principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

- b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade.
- d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

Cláusula 20.ª

Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação

1. O prazo para entrega dos documentos de habilitação é de 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação de adjudicação.
2. A não apresentação de algum dos documentos de habilitação, implica a caducidade da adjudicação, conforme previsto no art.º 86.º do CCP.

Cláusula 21.ª

Prazo para supressão de irregularidades

Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, será concedido um prazo adicional de 2 (dois) dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 115.º do CCP.

Cláusula 22.ª

Falsidade de documentos e declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respetiva exclusão do concorrente em causa e dos atos subsequentes.

Cláusula 23.ª

Legislação aplicável

Em tudo o que se mostra omissa no presente convite, regula-se pelo Código dos Contratos Públicos e demais legislação em vigor.

Artigo 24.º

Ética e Responsabilidade Social

O adjudicatário compromete-se a respeitar os Princípios de Qualidade e de Responsabilidade Social da Entidade Adjudicante, bem como o seu Código de Ética, disponíveis em <https://www.ipportalegre.pt/pt/sobre-nos/qualidade/sistema-de-gestao-da-responsabilidade-social/>.

Portalegre, 11 de setembro de 2025

P' Presidente,

Anexo A - Tabela 1 – Tabela de Preços

Designação de produtos	Preço unitário s/ IVA	Preço unitário c/ IVA
Café/descafeinado		
Carioca de limão		
Meia de leite		
Garoto		
Copo de leite		
Chá		
Galão		
Leite achocolatado		
Iogurte líquido		
Refrigerantes de lata		
Sumos em garrafa		
Sumos néctar		
Água s/gás 1,5 lt		
Água s/gás de 0,33 lt		
Água sabores 0,33 lt		
Água com gás 0,33 lt		
Bolos secos e com creme		
Bolos fatia/ queques		
Salgados		
Empadas		
Sandes com manteiga		
Sandes de fiambre com manteiga		
Sandes de queijo com manteiga		
Sandes mista		
Sandes de chourição		

Sandes de presunto		
Pão de leite simples		
Pão de leite/croissant (fiambre e queijo)		
Pão de leite/croissant (manteiga)		
Pão c/chouriço		
Tosta mista		
Torrada		
1/2 torrada		

ANEXO I

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP)

1 - (nome, número de documento de identificação e morada) na qualidade de representante legal de (1).....(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de/designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas,

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local), ... (data), ... [assinatura (17)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos

2 - A declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3) os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”

(5) Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Modelo de declaração

(a que se refere o n.º 4 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro, e constante no anexo do Despacho n.º 6472/2015 de 11 de junho)

1 - Para efeitos do disposto no artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA)... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1)... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], prestadora de serviços no âmbito do procedimento... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra abrangida pela previsão constante do n.º 3 do artigo 69.º

2 - O declarante tem pleno conhecimento que a violação do disposto nos n.os 3 a 5 do artigo 69.º do citado diploma legal implica, a anulação dos atos ou contratos em que tenham intervindo titulares de órgãos ou agentes impedidos, sem prejuízo do dever de indemnização da Administração Pública e terceiros de boa-fé pelos danos resultantes da anulação do ato ou contrato.

... [local],... [data],... [assinatura].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».